



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.082

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.019.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: *Extra*  
Data: *30/12/19*

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSONADO, EM CUMPRIMENTO A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando a ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2182930-88.2019.8.26.0000** que tramita no E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Ação por Improbidade Administrativa, promovida pelo Ministério Público de Cajamar perante a 1ª Vara Judicial de Cajamar, sob o nº 1001917-43.2019.8.26.0108, ambas em relação aos cargos comissionados da Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2018; e

**Considerando** o Termo de Acordo firmado, em 15 de agosto de 2019, com o Ministério Público de Cajamar.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica exonerada, em **01/01/2020**, a senhora **JULIANA BONALDO DOS SANTOS – RE 17.586**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.874.431-6 do cargo de provimento em comissão de **GERENTE**, previsto na Lei Complementar nº 170, de 26 de dezembro de 2018, em face da ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2182930-88.2019.8.26.0000.

**Parágrafo único:** Os servidores efetivos, exonerados do cargo em comissão, deverão retornar, imediatamente, ao seu cargo de origem.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de dezembro de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito